



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

DECRETO Nº 1224 /PMMA/2.007.

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
PARA EFETUAR A CONTRATAÇÃO
EMERGENCIAL POR TEMPO
DETERMINADO DE 01 (UM)
PROFISSIONAL HABILITADO NA ÁREA
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 02 (DOIS)
MONITORES DE ENSINO, COM NÍVEL
MÉDIO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO., NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, ESPECIALMENTE, O CONTIDO NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração, autorizado, nos termos da Lei 643/PMMA/2.007, à efetuar a contratação emergencial, por tempo determinado, de profissionais nas seguintes áreas e cargos:

ÁREA DE EDUCAÇÃO:

- **01 (Uma) vaga** para Monitor de Ensino, com Nível Médio, carga horária de 20hs. (Vinte horas) semanais, para atender as necessidades da Escola Municipal Quintino Bocaiúva;
- **01 (Uma) vaga** para Monitor de Ensino, com Nível Médio, carga horária de 20hs. (Vinte horas) semanais, para atender as necessidades da Escola Municipal da Linha A - Coladine;
-

ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO:

- **01 (Uma) vaga** para Assistente Social, com Nível Superior, carga horária de 40hs. (Quarenta) semanais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Av. Pau-Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza- Fones; (69) 448-2361



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/92

Art. 2º - A Secretaria de Administração e Planejamento, procederá a referida contratação, dentro dos ditames legais, sendo que, remuneração mensal deste profissional será de acordo com a tabela salarial do município de Ministro Andreazza e demais legislações municipais pertinentes.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza, 26 de abril de 2.007.

CELSO RIVELINO FLORES
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028

GERVANO VICENT
Prefeito Municipal